



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 27 de maio de 2024 | Edição nº 819 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 21/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 412.007,43 (quatrocentos e doze mil, sete reais e quarenta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.07 Departamento de Obras e Serviços

02.07.15 Urbanismo

15.452.0006.1.071.000 Implantação de Iluminação Pública de LED

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Cód. Aplicação 100.039 Convênio 100821/2024

Valor R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Cód. Aplicação 100.000 Geral

Valor R\$ 12.007,43

Total R\$ 412.007,43

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Convênio 100821/2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e contrapartida com recursos próprios no valor de R\$ 12.007,43 (doze mil, sete reais e quarenta e três centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43 inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Implantação de Iluminação Pública de LED.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

